

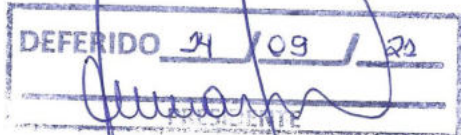


A mesa pl despacho em 5 dias

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”**

REQUERIMENTO Nº 235/21

<b>ASSUNTO:</b>  AO PREFEITO MUNICIPAL – Requer ao Executivo, informações sobre a Lei nº4.842 de 14 de abril de 2020.	PROTOCOLO Nº 1299/2021 DATA: 08/09/21 DESPACHO: 
---	---

SENHORES VEREADORES,

**REQUEREMOS** à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor **CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO**, digno Chefe do Executivo local, Informações sobre a Lei nº4.842 de 14 de abril de 2020, em complementação ao requerimento de nº 228/2021, considerando ainda a resposta a tal requerimento:

- Qual o Canal, ou número de telefone para realização das denúncias? Este número de telefone funciona 24h por dia e aos fins de semana? Caso negativo, possuem outros canais para comunicação das denúncias nestas condições?
- Aos finais de semana, ficará algum fiscal de postura de sobreaviso para recepção das denúncias?
- Qual a forma de atuação em caso de denúncia?

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

  
**PAULINHO KODAK**  
**VEREADOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**Ofício nº 862/2021-GP**

Tremembé, 1º de setembro de 2021.

**Senhor Presidente,**

Somos presentes, em atendimento ao Requerimento nº 228/2021, subscrito pelo nobre edil Paulo Roberto dos Santos Júnior, por intermédio deste, prestar os esclarecimentos que seguem abaixo.

A Lei nº 4.842/2020, foi de autoria do Legislativo e passou a vigorar em 14 de abril de 2020, data de sua publicação na Câmara Municipal, a qual tem por objeto "proibir o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Tremembé".

A atual Administração Municipal não recebeu reclamações ou denúncias acerca do descumprimento dos termos da referida lei.

As denúncias podem ser feitas no canal de ouvidoria do Município e caberá ao Setor de Fiscalização de Posturas averiguar as eventuais transgressões.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e elevado respeito.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

**ANDERSON APARECIDO DE GODOI**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de  
TREMEMBÉ-SP.

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé  
Protocolo Nº 1290  
Data 01/09/21



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**

CIENTE:   
em 03/09/21  
Presidente